

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**DETRAN – GO**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

Portaria nº 1642 /2006/GP/GPROJUR.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/ GO,  
no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 115, do CTB e na Resolução nº 045/98, do  
CONTRAN;

Considerando a necessidade da adoção de procedimentos eficazes, que possam  
contribuir na inibição de clonagem de placas em veículos automotores.

RESOLVE:

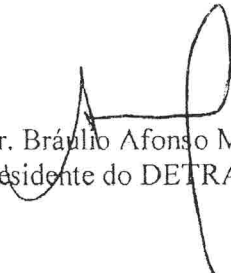
Art. 1º - DETERMINAR que os proprietários e responsáveis pelas empresas  
fabricantes de placas credenciadas neste DETRAN/GO, providenciem o scanneamento da  
Carteira de Identidade, CPF e da Carteira Nacional de Habilitação/Permissão para Dirigir (se  
habilitado) do(a) cliente que solicitar a confecção de placas de veículos automotores, bem como  
do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, mantendo as fotocópias dos  
referidos documentos em seus arquivos.

Art. 2º - O não cumprimento das exigências descritas no Artigo anterior,  
culminará em penalidade de descredenciamento da empresa fabricante.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás –  
DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 13 dias do mês de setembro de 2006.

  
Dr. Bráulio Afonso Moraes  
Presidente do DETRAN/GO